



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudos Técnicos Preliminares

I – Necessidade a ser atendida pela contratação: Reposição do estoque de material de consumo a ser utilizado nas diversas unidades do TRE-GO durante o ano de 2023.

II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade: possibilidade de interrupção das atividades do Tribunal em 2023 pelo não atendimento das demandas de material de consumo.

III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE? Sim, no PAC 2023 - Ordinário.

IV – Público-Alvo: Unidades administrativas do TRE-GO, bem como os Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

Soluções não identificadas:

Compra com entrega dos materiais em quantidade definida:

Vantagens: reposição imediata para estoque do consumo máximo estimado do material.

Desvantagens: Possibilidade de prejuízo à administração por perda de validade dos suprimentos, oriundo de possível redução de consumo. Falta de espaço na ALMAT para acondicionar grande quantidade de material.

Sistema de Registro de Preços:

O estoque será suprido de acordo com os parâmetros de estoque máximo e consumo médio mensal.

A cada três meses os preços registrados serão revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, Decreto nº 7.892/2013; se o preço se mantiver, o empenho é emitido, caso contrário, haverá tentativa de renegociação; não obtendo êxito, poderá ser convocado o próximo fornecedor, mantendo as mesmas condições ou iniciar novo procedimento licitatório.

Vantagens:

Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT;

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência do contrato;

Não aprovisiona recursos nem gera despesas imediatas.

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

Desvantagem:

Risco de não se conseguir empenhar os materiais em virtude de penalidade aplicada por outros órgãos que proíba a contratação dos preços registrados.

Trata-se de bens comuns, conforme artigo 3º , inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

VI – Quantidade a serem contratadas e justificativas: Trata-se de 11 (itens) de materiais de consumo diversos, necessários à logística de materiais em 2023, conforme especificado no Termo de Referência.

VII – Valor estimado da Contratação: R\$ 117.936,86

VIII – A Solução é divisível? Sim, pois a adjudicação será feita por itens.

IX – Resultado esperado com a contratação: Ressuprimento do estoque da ALMAT, fazendo frente às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO, incluindo Cartórios Eleitorais e Diretorias de Fórum Eleitoral.

X – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:

Os requisitos, critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, constam do formulário “Selo Verde” juntado aos presentes autos.

XI – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de possível frustração de algum item na licitação.

XII – Observações. A aquisição desse tipo de material para atendimento às demandas ordinárias de material de consumo em 2023 sempre foi feita através de Atas de Registro de Preços (SRP) com resultados exitosos.

XIII – Esta ALMAT não identificou nenhuma contratação correlata no âmbito do TRE-GO.

Jairo Rabelo da Silva

Matrícula: 0568975

Assistência de Logística de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 07/02/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466907** e o código CRC **F47DBABA**.

22.0.000018963-8

0466907v2